



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 652/2013 – SID 14.253.441-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE FAXINAL



3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 652/2013, FIRMADO COM O
ESTADO DO PARANÁ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO – SEAB, E O
MUNICÍPIO DE FAXINAL.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representado por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE FAXINAL, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, ADILSON JOSÉ SILVA LINO, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 14.253.441-0, com fundamento no art.142 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e com autorização estabelecida na forma do art. 2º, do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 652/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e a readequação do Plano de Trabalho no que se refere ao Cronograma de Execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para **30 de setembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 25 de novembro de 2016.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Adilson José Silva Lino
Prefeito de Faxinal